CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 25/04/08
R REGILA
FUNCIONÁRIO

DATA 29/05/72

PROJETO DE LEI Nº 61/72

ASSUNTO Dispõe sôbre o aumento de vencimento e salários do pessoal fixo do quadro II e extra-numerários - mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências

VEREADOR: Mesa Diretoria

LEI Nº 4032 DE 12/06/72

DIOM Nº 4934 DE 14/06/72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº [illegible] DE [illegible] DE 1972

Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranumerários-mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e das funções de Extranumerários-mensalistas, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas do Quadro II - Câmara Municipal de Fortaleza - obedecem daqui em diante, ao constante das Tabelas I, II, III e IV, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - O valor do salário-família fica elevado para Cr$15,00 (quinze cruzeiros).

Art. 3º - As vantagens de que trata esta Lei vigorarão a partir de 1º de julho de 1972 e a despesa correspondente será atendida com recursos orçamentários, inclusive na forma prevista no art. 5º, inciso II, alínea b, da Lei nº 3.962 de 30 de novembro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1.972.

Dagoberto VICENTE CAVALCANTE FIALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA I

TABELA DE PADRÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE 1972.

PADRÕES	VENCIMENTOS
C-1	234,00
C-2	272,00
C-3	304,00
C-4	341,00
C-5	380,00
C-6	394,00
C-7	431,00
C-8	468,00
C-9	488,00
C-10	525,00
C-11	562,00

TABELA II

TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS DE MÉDIA-SUPERIORES MUNICIPAIS, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE 1972.

PADRÕES	VENCIMENTOS
MS-1	201,00
MS-2	212,00
MS-3	226,00
MS-4	238,00
MS-5	250,00
MS-6	263,00
MS-7	273,00
MS-8	289,00
MS-9	296,00
MS-10	341,00
MS-11	370,00
MS-12	394,00

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA XIX

PADRÕES E VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº DE DE 1972.

Quantidade	Cargos	Padrão	Valor
1	Diretor Geral	CC-1	1.700,00
4	Diretor de Departamento	CC-2	1.200,00
1	Consultor Jurídico	CC-2	1.200,00
1	Chefe de Relações Públicas	CC-3	600,00

TABELA XV

SÍMBOLOS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº , DE DE DE 1972.

Quantidade	Denominação	Símbolo	Valor
17	Gabinete do Presidente	FG-1	400,00
	Gabinete do 1º Secretário		
	Gabinete do Diretor Geral		
	Seção de Expediente Legislativo e		
	de Projetos		
	Seção de Contabilidade		
	Seção de Portaria		
	Seção de Mimeografia		
	Seção de Taquigrafia		
	Seção de Revisão de Anais		
	Seção de Anais		
	Seção de Biblioteca		
	Seção de Pessoal		
	Seção de Expediente		
	Seção de Material		
	Seção de Protocolo		
	Seção de Arquivo		
	Seção das Comissões		

Câmara Municipal de Fortaleza

Projeto de Lei nº 61 /72

Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranumerários-mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e das funções de Extranumerários-mensalistas, dos cargos de provimento em comissão e / das funções gratificadas, do Quadro II - Poder Legislativo e da Tabela de Extranumerários-mensalistas, do pessoal da Câmara Municipal de Fortaleza, passam a/ ser os constantes das Tabelas I, II, III e IV, que integram a presente Lei.

Art. 2º - O valor do salário-família fica elevado para Cr$15,00 (quinze cruzeiros).

Art. 3º - As vantagens de que trata esta Lei vigorarão a partir de 1º de julho de 1972 e a despesa correspondente será atendida com recursos orçamentários, inclusive na forma prevista no art. 5º, inciso II, alínea b, da Lei nº 3.962 de 30 de novembro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 29 de maio de 1972.

Abel Alves Pinto
Presidente

Guttenberg Braun
1º Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA

TABELA I

TABELA DE PADRÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº_____, DE DE DE 1972

PADRÕES	VENCIMENTOS
C-1	234,00
C-2	272,00
C-3	304,00
C-4	341,00
C-5	380,00
C-6	394,00
C-7	431,00
C-8	468,00
C-9	488,00
C-10	525,00
C-11	562,00

TABELA II

TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº_____, DE DE DE 1972

PADRÕES	VENCIMENTOS
CM-1	201,00
CM-2	212,00
CM-3	226,00
CM-4	238,00
CM-5	250,00
CM-6	263,00
CM-7	273,00
CM-8	280,00
CM-9	286,00
CM-10	341,00
CM-11	370,00
CM-12	394,00

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

TABELA III

PADRÕES E VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº_____, DE DE DE 1972

Quantidade	Cargos	Padrão	Valor
1	Diretor Geral	CC-1	2.000,00
4	Diretor de Departamento	CC-2	1.200,00
1	Consultor Jurídico	CC-2	1.200,00
1	Chefe de Relações Públicas	CC-3	500,00

TABELA IV

SÍMBOLOS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DE LEI Nº_____, DE DE DE 1972

Quantidade	Denominação	Símbolo	Valor
17	Gabinete do Presidente Gabinete do 1º Secretário Gabinete do Diretor Geral Seção do Expediente Legislativo e de Projetos Seção de Contablidade Seção de Portaria Seção de Mimeografia Seção de Taquigrafia Seção de Revisão de Anais Seção de Anais Seção de Biblioteca Seção do Pessoal Seção de Expediente Seção do Material Seção do Protocolo Seção do Arquivo Seção das Comissões	FG-1	400,00

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

EMENDA Nº 1 /72
AO PROJETO DE LEI Nº 61/72

APROVADO
Em 31/5/72
PRESIDENTE

Na TABELA III, onde se lê: 2.000,00 - LEIA-SE: 1.700,00

onde se lê 500,00 LEIA-SE: 600,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1.972.

Abel Alves Pinto
Presidente

Guttenberg Braun
1º Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

31 / 05 / 72

PARECER Nº 05 /72

À EMENDA Nº 1/72 AO PROJETO DE LEI Nº 61/72

O objetivo da matéria em apreço justifica-se plenamente em face de atender com mais realismo às reais condições do erário público e porque concilia igualmente os interesses dos/ funcionários ocupantes dos cargos sobre que versa a fixação / de tais vencimentos.

Isto posto, manifestamo-nos pela aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1972.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

Parecer Conjunto nº 10 /72 — 31 de maio 72

Ao Projeto de Lei nº 61/72.

Por inciativa da Mesa Diretora, foi submetido à consideração deste Legislativo, o incluso Projeto de / Lei que "dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranumerários-mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências".

O aumento sobre que versa o projeto em tela,/ no que se refere à fixação do percentual adotado, teve / como princípio norteador os critérios estabelecidos, no/ mesmo sentido, pelo Poder Executivo, auscutando as reais possibilidades do erário público e conciliando as ingentes necessidades do funcionalismo deste Poder, não obs-/ tante a fórmula proposta, por motivos pertinentes à si-/ tuação financeira do Município, não poder melhor atender a um melhoramento em base mais elevada de vencimentos para fazer face ao atual custo de vida.

Isto posto, tal matéria se reveste da maior / importância para os funcionários desta Casa, razão por / que achamos de bom alvitre evitarem-se maiores delongas, pelo que rendemo-nos inteiramente favoráveis à aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1972.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 61/72:

APROVADO
Em 31 / 05 / 72
PRESIDENTE

Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do Pssoal Fixo do Quadro II e Extranumerários-mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e das funções de Extranumerários-mensalistas, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, do Quadro II - Poder Legislativo e da Tabela de Extranumerários-mensalistas, do pessoal da Câmara Municipal de Fortaleza, passam a ser os constantes das Tabelas I, II, III e IV, que integram a presente Lei.

Art. 2º - O valor do salário-família fica elevado para Cr$15,00 (quinze cruzeiros).

Art. 3º - As vantagens de que trata esta Lei vigorarão a partir de 1º de julho de 1972 e a despesa correspondente será atendida com recursos orçamentários, inclusive na forma prevista no art. 5º, inciso II, alínea b, da Lei nº 3.962 de 30 / de novembro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

TABELA I

TABELA DE PADRÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº____/ DE DE DE 1972

PADRÕES	VENCIMENTOS
C-1	234,00
C-2	272,00
C-3	304,00
C-4	341,00
C-5	380,00
C-6	394,00
C-7	431,00
C-8	468,00
C-9	488,00
C-10	525,00
C-11	562,00

TABELA II

TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº_____/ DE DE DE 1972

PADRÕES	VENCIMENTOS
CM-1	201,00
CM-2	212,00
CM-3	226,00
CM-4	238,00
CM-5	250,00
CM-6	263,00
CM-7	273,00
CM-8	280,00
CM-9	286,00
CM-10	341,00
CM-11	370,00
CM-12	394,00

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

TABELA III

PADRÕES E VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº____, de DE DE1972

Quantidade	Cargos	Padrão	Valor
1	Diretor Geral	CC-1	1.700,00
4	Diretor de Departamento	CC-2	1.200,00
1	Consultor Jurídico	CC-2	1.200,00
1	Chefe de Relações Públicas	CC-3	600,00

TABELA IV

SÍMBOLOS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DE LEI Nº____, de DE DE 1972

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
17	Gabinete do Presidente	FG-1	400,00
	Gabinete do 1º Secretário		
	Gabinete do Diretor Geral		
	Seção de Expediente Legislativo e		
	de Projetos		
	Seção de Contabilidade		
	Seção de Portaria		
	Seção de Mimeografia		
	Seção de Taquigrafia		
	Seção de Revisão de Anais		
	Seção de Anais		
	Seção de Biblioteca		
	Seção de Pssoal		
	Seção de Expediente		
	Seção de Material		
	Seção de Protocolo		
	Seção de Arquivo		
	Seção das Comissões		

C M F

Kpa/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 647 Fortaleza, 6 de junho de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranumerários-mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.